

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 06/97/CONEP

Altera o artigo 5º do Parágrafo 7º da Resolução
nº 22/93/CONEP

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a redução do número de vagas de monitoria bolsista para o
exercício do ano letivo de 1997, cujo cálculo tomou por base a dotação do Orçamento da
Universidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com o parágrafo 7º do artigo 5º da Resolução nº
22/93/CONEP o número de monitoria voluntária não pode ultrapassar o de monitoria bolsista;

CONSIDERANDO que a demanda dos Centros e respectivos Departamentos é maior
do que o total de vagas oferecidas;

CONSIDERANDO parecer do Relator Consº LUIZ LETTE MONTEIRO DE
OLIVEIRA ao analisar o Proc. nº 3388/97-34;

CONSIDERANDO ainda, decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária
hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as Normas de Monitoria da Universidade Federal de Sergipe, dando
nova redação ao Parágrafo 7º do Artigo 5º, Capítulo V nos seguintes termos:

Capítulo V
Da distribuição de Vagas

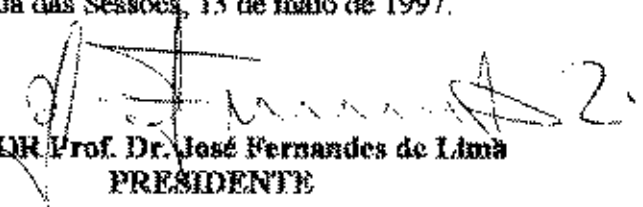
"Art. 5º-
....."



Parágrafo 7º - O número de vagas da Monitoria Voluntária será igual ao número dos Monitores Bolsista salvo os casos justificados pelas Diretorias dos Centros."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.



REITOR Prof. Dr. José Fernandes de Lima
PRESIDENTE